



Prefeitura de  
**Tianguá**



# RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.





## TERMO DE JULGAMENTO "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL"

**TERMO:** DECISÓRIO  
**FEITO:** IMPUGNAÇÃO  
**RECORRENTE:** CEARÁ DIESEL S/A  
**RECORRIDO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO  
**REFERÊNCIA:** EDITAL DA LICITAÇÃO  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº DO PROCESSO:** PE 05/2023-SEMED  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
DIÁRIO DE ESTUDANTES E TRANSPORTE DE  
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE  
TIANGUÁ - CE, tudo conforme especificações contidas no  
TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste  
Edital.

### I - PRELIMINARES

#### A) DO CABIMENTO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **CEARÁ DIESEL S/A**, contra o prazo de entrega constante no Termo de Referência da licitação realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, em tela.

A peça encontra-se fundamentada, apresentando as formalidades mínimas exigidas no edital licitatório para a interposição, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.

A petição foi protocolizada de forma eletrônica, nos moldes de como se determina o item 20.2 do edital, sendo:

*20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita, 785 - Nenê Plácido, Centro, TIANGUÁ - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ /CE, o Pregoeiro Oficial do Município.*



Prefeitura de  
**Tianguá**



Deste modo, o cabimento utilizado pela empresa encontra-se em conformidade para com o exigido no edital, razão pela qual decido pela procedência na apreciação do feito.

Logo, foi cumprido tal requisito haja vista o confronto aos dispositivos normativos do processo em deslinde, restando à impugnação por **CABIDA**.

## **B) DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, cabe apreciar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, assim, averiguar o cumprimento quantos aos quesitos para propositura da presente demanda.

Na mesma entoada, o Edital da licitação regulou do seguinte modo:

*20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*

Conquanto, os trabalhos iniciais do certame estavam marcados para o dia **16 de outubro de 2023, às 08:30h**, todavia, a licitante protocolou tal demanda (de forma eletrônica) na data de **10 de outubro de 2023**, logo, tendo a mesma cumprido a tal requisito.

Assim, entende-se que a tempestividade foi cumprida, haja vista manifestação ordinária em afincos as exigências requeridas.

Vale ressaltar que o presente processo encontrava-se adiado *sine die*, por isso a presente resposta ainda não havia sido exarada.

Adentramos aos fatos.

## **II - DOS FATOS**

A empresa **CEARÁ DIESEL S/A**, CNPJ: 63.388.441/0001-22, apresentou o seu pedido de Impugnação tempestivamente, em síntese, a impugnante ressalta que o edital contém restrições que não estão em conformidade com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93, que têm aplicação subsidiária ao pregão. Argumenta que essas restrições podem comprometer a legalidade do processo licitatório, levando à possível suspensão da licitação pelas instâncias de controle.





A impugnação se concentra nas especificações para a aquisição de veículos do tipo VAN, destacando que o edital direciona o processo de licitação a um único fabricante, o que, segundo a Ceará Diesel, é uma violação dos princípios constitucionais que regem os processos licitatórios. Isso limita a concorrência, compromete o caráter competitivo da licitação e não cumpre a norma EURO 6 PROCONVR P7.

Além disso, a impugnação menciona vários princípios fundamentais do direito administrativo, como o princípio da isonomia, legalidade, moralidade, competição e ampliação da disputa. Destaca a importância de o administrador público agir de acordo com a lei, proporcionar igualdade de condições para todos os licitantes, evitar preferências indevidas e garantir a livre concorrência.

No pedido final, a impugnação solicita a retificação do edital para garantir que ele esteja em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem as licitações, promovendo a igualdade de condições para todos os licitantes e a ampliação da competição.

Estes são os fatos.

### **III - DO FUNDAMENTO E DO DIREITO**

Com base na impugnação apresentada pela Ceará Diesel acerca da especificação da van, a principal diferença entre a van especificada pela administração e a van requerida pelo impugnante reside na potência do motor. Na van da administração, a potência mínima do motor é estipulada em 125CV, enquanto na van proposta pela impugnante a exigência é de um motor mais potente, com 140CV.

Ambos os itens compartilham outras especificações semelhantes, como o tipo de veículo (VAN para passageiros com teto alto), o combustível (diesel), a capacidade de passageiros (16 lugares, 15 passageiros + 1 motorista), ano e modelo de fabricação (2023 ou superior), transmissão, direção, ar condicionado, rádio, portas, pintura externa e requisitos de segurança.

Portanto, a distinção principal entre os dois itens é a potência do motor, onde a impugnante requer um motor mais potente em comparação ao requisitado pela administração. Sendo assim, não há necessidade de reformular as especificações, uma vez que a especificação apresentada pela Ceará Diesel atende a um padrão de qualidade superior.

No entanto, caso a solicitação da Ceará Diesel seja acatada e a potência mínima do motor seja aumentada para 140CV, isso poderá resultar em uma restrição, uma vez que veículos com potência inferior a 140CV seriam excluídos da competição.

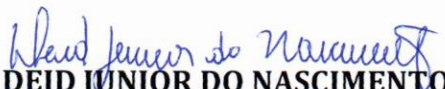


#### IV - DA DECISÃO

Ante o exposto, julgo improcedentes os questionamentos apresentados pela impugnante, portanto, mantemos inalterado o item questionado.

É como decido.

Tianguá-CE, 13 de outubro de 2023.

  
**DEID JUNIOR DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro do Município de Tianguá



Assunto: **TERMO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO**  
De Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>  
Para: Valfran Silva <valfran@cearadiesel.com.br>  
Data 13/10/2023 11:39

web

- TERMO DE JULGAMENTO CEARÁ DIESEL.pdf (~1.2 MB)

**TERMO DE JULGAMENTO**  
**"IMPUGNAÇÃO AO EDITAL"**



**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** IMPUGNAÇÃO

**RECORRENTE:** CEARÁ DIESEL S/A

**RECORRIDO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO DE PREGÃO

**REFERÊNCIA:** EDITAL DA LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº DO PROCESSO:** PE 05/2023-SEMED

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES E TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

Em 11/10/2023 11:48, Valfran Silva escreveu:

SEGUE ANEXO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023-SEMED.

FICAMOS NO AGUARDO

**Valfran Gomes**  
Consultor Corporativo  
Fone: +55 85 4012.6512  
Celular: +55 85 9625.0786  
Fax: +55 85 4012.6519  
[www.cearadiesel.com.br](http://www.cearadiesel.com.br)

Eleita uma das **Melhores Empresas** para trabalhar do Brasil.  
Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente